

Comunicado

Revel - Multa

O Centro Técnico da Região Metropolitana da Grande São Paulo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, devido não terem sido sanadas as irregularidades dentro do prazo assinalado pelo órgão ambiental competente, cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios ou pela Polícia Militar Ambiental. Informamos que não é mais possível a interposição de recurso e que o pagamento da multa não eximirá o autuado de reparar o dano ambiental causado, quando couber. Para isso, o autuado deverá comparecer ao Núcleo de Fiscalização e Monitoramento (Embu), no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para receber orientação com vistas à regularização da situação. Esgotada a fase administrativa e não tendo sido adotadas as providências acima citadas, os autos estarão em condições de serem enviados à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial do débito e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão:

Auto de Infração Ambiental 327.018/2016

Autuado: João Carneiro dos Santos

R.G: 21449824-4

Município da infração: Itapecerica da Serra /SP

Multa: R\$ 8.000,00

Auto de Infração Ambiental 326.614/2016

Autuado: Inês Souza de Oliveira

R.G: 32974258

Município da infração: Itapecerica da Serra/SP

Multa: R\$ 10.000,00

Auto de Infração Ambiental 323437/2016

Autuado: Ana da Silva Brandão

R.G: 18289050-8

Município da infração: Embu Guaçu/SP

Multa: R\$ 50,00

Auto de Infração Ambiental 325.590/2016

Autuado: Rogério Geromin Valente

R.G: 15811748

Município da infração: Itapevi/SP

Multa: R\$ 8.000,00

Auto de Infração Ambiental 325.882/2016

Autuado: Jaqueline Silva Simoni

R.G: 334583512

Município da infração: Itapecerica da Serra/SP

Multa: R\$ 10.000,00

Auto de Infração Ambiental 20161222012455-1

Autuado: Rogério da Silva Bezerra

R.G: 40314951

Município da infração: Barueri/SP

Multa: R\$ 21.870,00

Auto de Infração Ambiental 20161223013716-1

Autuado: Gustavo Fernandes Gomes

R.G: 45659061

Município da infração: Embu das Artes/SP

Multa: R\$ 7.956,00

Auto de Infração Ambiental 20161117006834-1

Autuado: Luciano Barboza de Moraes

R.G: 34453715

Município da infração: Itapecerica da Serra/SP

Multa: R\$ 513,70

Auto de Infração Ambiental 20161010006353-2

Autuado: José Maria do Carmo

R.G: 29916461

Município da infração: Cotia/SP

Multa: R\$ 264,00

Auto de Infração Ambiental 20161010006353-1

Autuado: José Maria do Carmo

R.G: 29916461

Município da infração: Cotia/SP

Multa: R\$ 2.598,75

Auto de Infração Ambiental 20170203008664-3

Autuado: Wilson Lucio de Lima

R.G: 27979524

Município da infração: Embu das Artes/SP

Multa: R\$ 70.200,00

Auto de Infração Ambiental 20161223013716-2

Autuado: Wilson Lucio de Lima

R.G: 27979524

Município da infração: Embu das Artes/SP

Multa: R\$ 1.054,80

Auto de Infração Ambiental 20161005006448-2

Autuado: Miguel Filho dos Anjos Barreto

R.G: 60229874

Município da infração: Carapicuíba/SP

Multa: R\$ 1.849,50

Auto de Infração Ambiental 20170417006837-1

Autuado: Miguel Lopes Brito

R.G: 33377375

Município da infração: Cotia/SP

Multa: R\$ 20.000,00

Comunicado

TCRA cumprido

O Centro Técnico da Região Metropolitana da Grande São Paulo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por intermédio do Núcleo de Fiscalização e Gestão de Autos de Infração de Embu das Artes (NFGAIA 1) faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, que possuem Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) firmados e vencidos, os quais foram considerados cumpridos, ou que tiveram o dano ambiental reparado espontaneamente através da regeneração natural da vegetação nativa mesmo sem a celebração de TCRA. Informamos, ainda, sobre a importância da continuidade da manutenção do plantio até seu efetivo estabelecimento, se couber, e que a prática de nova infração ambiental implicará em reincidência. Considerando a reparação ambiental constatada, atestamos que a área autuada está desembargada, entretanto, novas intervenções na área deverão ser precedidas de autorização emitida por órgão ambiental competente. Informamos ainda que caso não haja débitos pendentes, o referido processo será arquivado.

Auto de Infração Ambiental nº.: 287.696/2014

Autuado: Luzia Jose dos Santos

CPF: 306506058129

Município da infração: Cotia/SP

TCRA 86.535/2014

Auto de Infração Ambiental nº.: 286391/2014

Autuado: Elisabeth Aparecida de Souza

CPF: 13990168819

Município da infração: Cajamar/SP

TCRA 50.348/2014

Comunicado

TCRA não cumprido. O Centro Técnico da Região Metropolitana da Grande São Paulo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente por intermédio do Núcleo de Fiscalização e Gestão de Autos de Infração de Embu das Artes (NFGAIA 1) faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, que possuem Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) firmados e vencidos, os quais foram considerados não cumpridos. O novo prazo para cumprimento é de 30 dias a contar da data desta publicação. Esgotada a fase administrativa, os autos estarão em condições de serem enviados à Procuradoria Geral do Estado para o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão:

Auto de Infração Ambiental nº.: 303356/2015

Autuado: Fábio Araujo da Silva

R.G: 42512818-0

Município da infração: Itapecerica da Serra/SP

TCRA 92316/2015

Auto de Infração Ambiental nº.: 324.406/2016

Autuado: Antonio Felisberto Vieira

R.G: 25648873

Município da infração: Cotia/SP

TCRA 47022/2016

Auto de Infração Ambiental nº.: 20170223011161-1

Autuado: Marco Antonio Garbuglio

R.G: 4997993

Município da infração: Vargem Grande Paulista /SP

TCRA 3326660

Auto de Infração Ambiental nº.: 287.669/2014

Autuado: Wanderley Branco Schunck

R.G:6584017-3

Município da infração: Embu Guaçu/SP

TCRA 74801/2014

Auto de Infração Ambiental nº.: 326.282/2016

Autuado: Raimundo Sales Coutinho

R.G:598715150

Município da infração: Embu Guaçu/SP

TCRA 86888/2016

Comunicado

Seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autuados não foram localizados para ciência da notificação:

Auto de Infração Ambiental 303.210/2015

Autuado: Jovelino José de Oliveira

CPF/CNPJ: 992.354.808-25

Município da infração: Cotia/SP

O autuado fica por meio desta publicação ciente que em virtude do não cumprimento do TCRA 39.430/2015, o presente processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para ingresso de ação judicial visando à execução do referido termo de compromisso.

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS**Apostila do Coordenador, de 29-3-2018**

Processo: 3.405/2016

Interessado: CPU – Coordenadoria de Parques Urbanos

Assunto: Processo de contratação de serviços terceirizados - contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, implantação, adubação e conservação de jardins para o Parque da Juventude.

Apostilamento do Contrato 12/2016/CPU

Diante da edição do Decreto 61.785, de 05-01-2016, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa Hese Empreendimentos e Gerenciamento Ltda foi convidada a negociar o reajuste contratual, cuja negociação encontra-se devidamente registrada, às fls. 161/162.

A referida negociação resultou na aplicação do índice 2,16%, em substituição ao índice apurado no período pela variação do IPC/FIPE, ou seja, 2,41% .

Assim sendo, notadamente a previsão do artigo 73, do Decreto 57.933/12 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual 6.544/1989, autorizo o reajuste de preços referente à prestação de serviços de manutenção, implantação e conservação de jardins para o Parque da Juventude, conforme planilhas de folhas 163/165, processo 3.405/2016.

Autorizo também a realização da despesa estimada em R\$ 8.492,70, necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

Apostila do Coordenador, de 29-3-2018

Processo: 3.400/2016

Interessado: Hese Empreendimentos e Gerenciamento Ltda.

Assunto: Processo de contratação de serviços terceirizados - contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, implantação, adubação e conservação de jardins para os Parques Villa-Lobos e Cândido Portinari.

Apostilamento do Contrato 08/2016/CPU

Diante da edição do Decreto 61.785, de 05-01-2016, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa Hese Empreendimentos e Gerenciamento Ltda foi convidada a negociar o reajuste contratual, cuja negociação encontra-se devidamente registrada às fls. 178/179.

A referida negociação resultou na aplicação do índice 2,16% , em substituição ao índice apurado no período pela variação do IPC/FIPE, ou seja, 2,41% .

Assim sendo, notadamente a previsão do artigo 73, do Decreto 57.933/12 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual 6.544/1989, autorizo o reajuste de preços referente à prestação de serviços de manutenção, implantação e conservação de jardins para os Parques Villa-Lobos e Cândido Portinari, conforme planilhas de folhas 180/181, processo 3.400/2016.

Autorizo também a realização da despesa estimada em R\$ 19.840,00, necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

Apostila do Coordenador, de 29-3-2018

Processo: 3.753/2016

Interessado: Demax Serviços e Comércio Ltda.

Assunto: Processo de contratação de serviços terceirizados – Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para o Parque Gabriel Chucre - Lagoa de Carapicuíba.

Apostilamento do Contrato 24/2016/CPU

Diante da edição do Decreto 61.785, de 05-01-2016, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa Demax – Serviços e Comércio Ltda foi convidada a negociar o reajuste contratual, cuja negociação encontra-se devidamente registrada à fl. 210.

Diante das justificativas apresentadas pela Contratada e aceitas pela Administração, não houve a possibilidade de acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/FIPE, ou seja, 2,41% .

Assim sendo, notadamente a previsão do artigo 73, do Decreto 57.933/12 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual 6.544/1989, autorizo o reajuste de preços referente à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para o Parque Gabriel Chucre – Lagoa de Carapicuíba, conforme planilhas de folhas 211/216, processo 3.753/2016.

Autorizo também a realização da despesa estimada em R\$ 8.217,48, necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**Portaria FF - 71, de 29-3-2018**

Dispõe sobre a distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil por segmento e o detalhamento dos procedimentos da eleição do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Jurupará, biênio 2018-2020. Data de emissão: 26-03-2018

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo,

Considerando a Resolução SMA 88, de 01-09-2017, que dispõe sobre Conselho Consultivo das Unidades de Conservação do Estado de São Paulo.

Considerando o trâmite do Processo FF 1392/2017, que trouxe justificativa fundamentada precedida de mapeamento dos atores locais no movimento de articulação da gestão da unidade, evidenciando o processo de como se dará a composição do Conselho Gestor do Parque Estadual do Jurupará, biênio 2018-2020.

Resolve:

Artigo 1º - O Conselho será paritário e integrado por representantes da sociedade civil e do Poder Público, sendo constituído por 14 membros titulares e 14 membros suplentes.

Artigo 2º - A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Jurupará para o biênio 2018-2020 se dará nos termos:

- 1 representante indicado pelas Associações de Moradores locais e do entorno;
- 1 representante indicado pelos Moradores ou Associação de Moradores com evidência de tradicionalidade, de acordo com o Plano de Manejo da UC;
- 2 representantes de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, com atuação comprovada na região da unidade;
- 1 representante indicado por organizações não governamentais ambientalistas, com atuação comprovada na região da unidade;
- 2 representantes do Setor Privado, com comprovada atuação na unidade ou entorno; e,

Artigo 3º - A Fundação Florestal publicará edital convocando as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Consultivo.

Artigo 4º - As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o cadastramento utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa e apresentar os seguintes documentos:

- 1 - Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;
- 2 - Cópia da ata de constituição da diretoria atual;
- 3 - Comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere a unidade de conservação ou justificativa para o cadastramento em função de atuação na região da unidade.

Artigo 5º - A ficha de cadastro, constante no Anexo da Resolução SMA 88/2017, deverá ser enviada ou entregue no prazo de 30 dias após a publicação do edital, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos nos seguintes endereços:

Email: pe.jurupara@fflorestal.sp.gov.br

Endereço: Estrada Turística Cacheira do França, km 13,5 – Ibiúna – SP

CEP: 18150-000

Núcleo Juquia-Bonito - de 2º a 6º. Feira, das 9 às 16 horas
Artigo 6º - Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades da sociedade civil serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo através do e-mail: pe.jurupara@fflorestal.sp.gov.br.

Artigo 7º - A Fundação Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou não atender os requisitos previstos no artigo 5º da Resolução SMA 88/2017.

Artigo 8º - A eleição das entidades cadastradas que representarão a sociedade civil no Conselho Gestor do Parque Estadual do Jurupará, será realizada em reunião convocada especialmente para esse fim, por meio de divulgação no Diário Oficial do Estado e por outras formas de divulgação como os sites eletrônicos.

§ 1º - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;

§ 2º - Fica dispensada a realização de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo.

§ 3º - Havendo mais de uma entidade da sociedade da civil habilitada que representam um mesmo setor, o Gestor da Unidade promoverá reunião com as instituições representativas para definir os titulares e suplentes, num processo eletivo ou outro método democrático, levando-se em conta os seguintes termos:
I- Frequência na participação nas reuniões funcionais do histórico de gestão da Unidade;
II- Efetiva atuação em atividades relacionadas aos objetivos da Unidade de Conservação, nos termos da norma criadora da unidade de conservação e do seu Plano de Manejo, caso o tenha.

§ 4º - Os Conselhos Consultivos contarão, necessariamente, com representantes das populações tradicionais residentes nas unidades de conservação, ainda que não organizadas formalmente por meio de associações civis, que serão considerados membros da sociedade civil para o fim de paridade de representação;

§ 5º - Caso a população tradicional residente no interior da unidade de conservação não estejam formalmente organizada por meio de associações civis, fica dispensada a apresentação dos documentos a que alude o Artigo 4º desta Portaria, cabendo ao gestor da unidade de conservação adotar as medidas cabíveis para a efetiva representação da população tradicional no Conselho Consultivo.

Artigo 9º - As entidades da sociedade civil não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados a órgãos representados no setor público do Conselho.

Artigo 10 - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**Comunicado**

A Agência Ambiental de São Bernardo do Campo – CLD, comunica o cancelamento do Alvará de Licença Metropolitana Nº AD/48/0023/2016 em nome de "Sprocati Participações Ltda.", no processo 48-10107/13, no município de São Bernardo do Campo.

Procuradoria Geral do Estado**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****DIVISÃO DE FINANÇAS****Comunicado**

Conforme orientação da Secretaria da Fazenda publicamos a relação das PDs impedidas de pagamentos, aguardando a regularização dos fornecedores junto ao Cadin Estadual Procuradoria Geral do Estado

| UGE | EMPRESA/CNPJ OU CPF | VALOR |
|----------------------|---|--------|
| 400121 - 2018PD00128 | 02.558.157/0001-62 - Telefonica Brasil.SA | 915,25 |

ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

Despacho do Procurador Geral do Estado, de 29-3-2018
No Processo PGE/GDOC 18881-54/2018. Interessado: Procuradoria Regional de São Carlos – PR-12. Assunto: Renovação de certificados digitais E-CPF para funcionários da PR-12 e Subprocuradoria de Araraquara.

Ratifico, nos termos do disposto no art. 26 da Lei Federal 8.666/1993, com a redação dada pelo art. 17 da Lei Federal 11.107/2005, a dispensa de licitação declarada pela Procuradora

do Estado Chefe da Procuradoria Regional de São Carlos para contratação da Imprensa Oficial do Estado – Imesp para prestação de serviços de certificação digital, incluindo o fornecimento de três certificados e-CPF-A3, com fundamento no inciso XVI do artigo 24 da Lei 8.666/1993, nos termos do Parecer SubG-Cons 29/2018 da Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral.

Despacho do Procurador Geral do Estado, de 29-3-2018
No Processo PGE/GDOC 18826-137997/2016. Interessado: Procuradoria Regional de Bauru – PR-07. Assunto: Contratação da Imprensa Oficial do Estado para prestação de serviço de certificação digital.

Ratifico, nos termos do disposto no art. 26 da Lei Federal 8.666/1993, com a redação dada pelo art. 17 da Lei Federal 11.107/2005, a dispensa de licitação declarada pela Procuradora do Estado respondendo pelo expediente da Procuradoria Regional de Bauru para contratação da Imprensa Oficial do Estado – Imesp para prestação de serviços de certificação digital, incluindo o fornecimento de um certificado e-CPF-A3, com fundamento no inciso XVI do artigo 24 da Lei 8.666/1993, nos termos do Parecer SubG-Cons 30/2018 da Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral.

CENTRO DE ESTUDOS**Comunicado**

A Procuradora Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado COMUNICA aos Procuradores do Estado que estão abertas 04 (quatro) vagas para participação no "6º Congresso Internacional de Compliance", promovido pela Lec Editora e Organizações de Eventos Ltda, a ser realizado nos dias 09 e 10-05-2018, das 08h30 às 18h30, no AMCHAM - Câmara Americana de Comércio, Rua da Paz, 1431 – Chácara Santo Antônio, São Paulo – SP, com a seguinte programação:

Dia 09 de maio

08:30 - 08:45

Sala Roxa

Abertura do Evento

08:45 - 09:30

Sala Roxa

Combate a corrupção

Iniciativas do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União no combate à corrupção.

Wagner Rosário (Ministro Substituto da

Daniel Sibille (Diretor de Compliance LATAM da Oracle)
 Carlos Ayres (Founding Partner at Maeda, Ayres & Sarubbi Advogados)
 Giovanni Falchetta (Sócio de Compliance do escritório Tozzi niFreire Advogados)
 17:45 - 18:30
 Sala Roxa
 Compliance Metrics
 Se você não sabe se e suas iniciativas de compliance estão funcionando, então você terá dificuldade em defender ou melhorar seu programa. Entenda o como as grandes empresas estão construindo sólidos programas baseados em métricas e uso da tecnologia.
 Thomas Fox (The Compliance Evangelist; Advanced Compliance Solutions)
 Claudia Taya (Secretária de Transparência e Prevenção da Corrupção)
 Michel Sancovski (Sócio da prática de Anticorrupção & Compliance do Tauli & Chequer Advogados no escritório de São Paulo)
 18:30 - 20:00
 Happy Hour
 Dia 10 de maio
 08:45 - 09:00
 Sala Roxa
 Abertura do Evento
 09:00 - 09:45
 Sala Roxa
 Acordos de Leniência
 Os acordos de leniência celebrados pelas empresas da região pela ótica dos Estados Unidos.
 Matteson Ellis (Member at Miller & Chevalier law firm)
 09:45 - 11:00
 Sala Roxa
 Tone at the top
 O que os CEOs esperam do executivo de compliance e como o tema é tratado em suas corporações.
 11:00 - 11:30
 Coffee break
 11:30 - 12:45
 Sala Roxa
 Compliance Esportivo

Há alguns anos o mercado esportivo, de entretenimento e publicidade vem passando por diversos questionamentos decorrentes de uma relação não muitas vezes transparente e com diversas peculiaridades. Neste painel serão debatidas as cláusulas dos contratos de publicidade, as fontes de receita, os códigos de conduta das organizações esportivas, bem como as dificuldades existentes para a implementação de um programa de compliance nestes setores.

Magíc Paula (Presidente do Instituto Passe de Mágica)
 Flávio Franco (Diretor Executivo Jurídico da Netshoes)
 Roberto Soares Arnelin (Membro fundador do Instituto Brasileiro de Direito e Ética Empresarial - IBDEE)
 Caio Magri (Diretor presidente do Instituto Ethos)
 Sala Verde
 Transparência em relatórios corporativos: As 100 maiores empresas e os 10 maiores Bancos Brasileiros
 A Transparência Internacional, trará um ranking de transparência corporativa composto exclusivamente por empresas do país. O mercado brasileiro terá assim a oportunidade de comparar, pela primeira vez, as práticas de suas principais companhias com os padrões globais da área. A pesquisa integra a série Transparency in Corporate Reporting - TRAC, uma das mais influentes publicações globais sobre a transparência de empresas.

Guilherme Donega (Consultor da Transparência Internacional no Brasil)
 12:45 - 13:45
 Almoço
 13:45 - 15:00
 Sala Roxa
 A diversidade é o presente - As empresas precisam de diversidade e o compliance precisa atentar para isso
 De olho nas mudanças da sociedade, o mundo corporativo tem dado muito mais atenção à questão da diversidade nas empresas. Mais do que desejável socialmente, trata-se de uma decisão estratégica para o futuro dos negócios. No entanto, ter uma política de contratações é apenas a ponta mais visível e fácil do processo. Inserir a diversidade como um pilar estratégico é muito mais complexo e impõe grandes reflexões e mudanças culturais às empresas. Esse painel debaterá os desafios desse tema para o compliance.
 Auani Cusma de Paula (Sócio-diretor da Cusman Editora Especializada e editor da revista LEC)
 Aline Cintra (Gerente de RH da Monsanto)
 15:00 - 16:15
 Sala Roxa
 Compliance Financeiro

A Resolução Bacen 4.595/2017 regulamentou a "política de conformidade" (compliance) aplicável às instituições financeiras. Uma outra novidade é a Lei 13.506, DE 13-11-2017 que disciplina o processo administrativo sancionador na esfera de atuação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários e a possibilidade de celebração de acordos de leniência. Esse painel debaterá como as instituições financeiras vem tratando esses temas e o impacto em seus atuais programas de compliance.
 Jose Leonel de Souza (Consultor Sênior de Compliance e Risco da Thomson Reuters)
 Fausto de Sanctis (Desembargador Federal do TRF)
 Alessandra Gonsoles (Sócia Fundadora da LEC e Sócia de Compliance do W. Faria Advogados)
 16:15 - 17:30
 Sala Roxa
 Turning the page

A nova realidade das empresas brasileiras passa necessariamente pela criação de uma cadeia de valor. Esse painel debaterá como as grandes empresas viraram a página e criaram formas de impactar os seus fornecedores, distribuidores e parceiros locais e incentivar que estes criem os seus próprios mecanismos com terceiros.
 Marcio Campanelli Moreira (Gerente Executivo da ConforMidade na Petrobras)
 Gisele Lorenzetti (Diretora geral da LVBA Comunicação)
 Rodrigo Pironi (Sócio da Pironi Advogados)
 Yoab Bitran (Head of LRN Latin America)
 17:30 - 18:30
 Happy Hour

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até as 14h do dia 17-04-2018, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP, área do Centro de Estudos, Cursos/Consulta Cursos/buscar.
 Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado em sessão pública nas dependências da sede do Centro de Estudos, às 15h30 daquela data.
 Os participantes deverão apresentar ao Serviço de Aperfeiçoamento cópia do certificado de participação, bem como o relatório das atividades no prazo de 10 dias úteis a contar do encerramento do evento, sob pena de restituição dos valores despendidos.
 Se for o caso, os inscritos poderão requerer diárias e reembolso de transporte nos termos da Resolução PGE 08, de 12-05-2015 e do Decreto 48.292, de 2.12.2003.

Comunicado
 A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo COMUNICA aos Procuradores do Estado e Advogados de Empresas Estatais do Estado de São Paulo que estão abertas 100

(cem) vagas presenciais e 100 (cem) vagas via streaming para participação na palestra "Licitações e Contratos nas empresas estatais: Lei 13.303/16", promovida pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, a ser realizada no dia 09-05-2018 das 9h às 12h, no Auditório do Centro de Estudos, localizado na Rua Pamplona, 227, 3.º andar, Jd. Paulista, São Paulo, SP, com o seguinte conteúdo programático:

PROGRAMAÇÃO
 9h ~ 12h
 Licitações e Contratos nas empresas estatais: Lei 13.303/16
 Palestrantes:
 Camila Rocha Cunha Viana - Procuradora do Estado em exercício na Coordenadoria de Empresas e Fundações.
 Rafael Carvalho de Fássio – Procurador do Estado em exercício na Subprocuradoria Geral da Consultoria.

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até às 14h do dia 25-04-2018, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da ESPGE/SP (http://www.pge.sp.gov.br/ESPEGE_2016/homeESPEGE.aspx), Consulta Cursos.

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado em sessão pública nas dependências da sede do Centro de Estudos, às 16h daquela data.

Haverá transmissão via "streaming", com acesso na área restrita da página da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo na internet. As eventuais perguntas serão encaminhadas aos participantes por meio de comunicação via "notes" para o Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR – aperf_cepge@sp.gov.br.

Na modalidade streaming, a frequência para emissão de certificado será computada por notes, devendo o aluno encaminhar, até às 17h do mesmo dia, breve resumo da palestra (5 a 10 linhas) para Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR – aperf_cepge@sp.gov.br.

Nos termos do parágrafo 4º, do artigo 3º da Resolução PGE 8, de 12-05-2015, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

Comunicado
 A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos e Diretora da Escola Superior da PGE Convoca o Procurador do Estado, Dr. Nilton Carlos de Almeida Coutinho, para recebimento da láurea relativa ao Prêmio o Estado em Juízo - 2017, em cerimônia que se realizará no dia 03-04-2018, às 10h30, no edifício sede da PGE, localizado na Rua Pamplona, 227, 18º andar, Jardim Paulista, São Paulo - SP.

Comunicado
 A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo COMUNICA que no dia 28-03-2018 foi encerrado o prazo de inscrições para participar do "VI Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais", promovido pela Associação dos Procuradores do Distrito Federal – APDF / Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal, a ser realizado no Hotel Windsor Plaza Brasília, localizado na SHS Quadra 5 Bloco H - Asa Sul, Brasília/DF – Cep 70322-912, nos dias 11, 12 e 13-04-2018, nos termos do comunicado publicado no D.O. de 14-03-2018. Foram recebidas no total 4 (quatro) inscrições, ficando deferidas as inscrições abaixo relacionadas:

- INSCRIÇÕES DEFERIDAS:
 1. Monica Hildebrand de Mori Bonfanti
 2. Helio Jose Marsigliia Junior
 3. Sílvia Vaz Domingues
 4. Cintia Cristina Silverio Santos

Comunicado
 O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, dando cumprimento ao decidido pelo Procurador Geral do Estado no processo PGE/CE. 17040-167778/2018 (Resolução PGE. 9, de 30-05-2014), comunica que foram deferidos, conforme quadro abaixo, os pedidos de ajuda financeira do programa Pró-Hardware referentes ao mês de fevereiro de 2018 (Notas Fiscais recebidas em março) e que, a seguir, serão efetuados os depósitos nas contas correntes dos respectivos Procuradores do Estado:

| Procurador | Valor do Reembolso |
|--|--------------------|
| Ana Martha Teixeira Anderson | R\$ 3.548,00 |
| Flavia Della Colleta Depine | R\$ 4.188,08 |
| Gisele Marie Alves Arruda Raposo Panizza | R\$ 3.602,00 |
| Marcia de Oliveira Ferreira Aparício | R\$ 4.499,31 |
| Roberto de Almeida Gallego | R\$ 5.000,00 |
| Roberto Ramos | R\$ 1.299,90 |
| Roberto Ramos | R\$ 3.700,10 |

CENTRO DE ESTÁGIOS

Portarias da Procuradora do Estado Chefe de Gabinete, Coordenadora do Centro de Estágios, de 28-3-2018

Cancelando:
 a partir de 15-03-2018, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito MARIA REGINA RODRIGUES DA CRUZ, RG. 25.34.898-5, para exercer, na Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso III, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-CE 115/2018)

a partir de 26-03-2018, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito LETICIA ACHILLES SHIGEMATSU, RG. 45.938.746-7, para exercer, na Procuradoria Regional de Presidente Prudente, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-CE 116/2018)

Credenciando:
 como estagiários, para exercerem, na Procuradoria Regional de Campinas, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito OLGA CAROLINA DOS SANTOS MALAQUIAS, RG. 59.572.755-4 e DANIEL MANARTE DOS REIS, RG. 50.585.104-0, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13- Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400114 (Procuradoria Regional de Campinas), do orçamento vigente. (Portaria CG-CE 117/2018)

como estagiários, para exercerem, na Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito PEDRO HENRIQUE LISBOA FONTANA, RG. 39.526.202—1, ROBSON DOUGLAS DOS SANTOS GOMES, RG. 42.058.642-8, DALCIO JOSÉ FERNANDES FERREIORA, RG. MG-16.611.635-1, LARA MARIA ARANTES MARQUES, RG. 41.410.316-6 e FELIPE TELES ARTIOLI GODOI, RG. 44.194.588-0, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13- Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400115 (Procuradoria Regional de Ribeirão Preto), do orçamento vigente. (Portaria CG-CE 118/2017)

como estagiário (a), para exercer, na Procuradoria Regional de Presidente Prudente, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, o (a) estudante de Direito, LINDJAN GOIS NASCIMENTO, RG. 32617259, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13- Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400119 (Procuradoria Regional de Presidente Prudente), do orçamento vigente. (Portaria CG-C-E 119/2018)

Despacho da Procuradora Chefe de Gabinete Coordenadora do Centro de Estágios da Procuradoria Geral do Estado, de 28-03-2018

Processo Seletivo para estágio de Direito na PGE GDOC 18876-981381/2017 (3 Volumes)
 Procuradoria Regional de São Carlos – Seccional de Araquara

A Procuradora do Estado Chefe de Gabinete e Coordenadora do Centro de Estágios, diante da regularidade do certame, homologa o presente processo seletivo, nos termos do disposto no art. 2º, §2º, da Portaria CGPGE 1, de 07-01-2016, bem como autoriza o credenciamento dos quatro primeiros classificados, os termos da manifestação do Procurador que presidiu a comissão.

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Despacho do Procurador do Estado respondendo pelo expediente da Procuradoria Administrativa, de 29-3-2018

Nos autos do Processo PGE 18742-728256/2017, datado de 22-03-2018: "Com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e artigo 81, inciso II, da Lei Estadual 6.544/89, em conformidade com a Resolução GPGE 18, de 27-03-1992, aplico à empresa W Neves de Lima Suprimentos de Informática Eirelli – ME, CNPJ: 27.336.279/0001-35, a multa por inexecução de obrigação, fixando-a em R\$ 70,00, equivalente a 10% sobre o preço que seria pago pelos cartuchos de toner para impressora. Publique-se e notifique-se."

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Despacho do Procurador do Estado Respondendo pelo Expediente, de 23-3-2018

Processo G.DOC 18629-1067700/2014 - "Com fundamento na cláusula 4ª, do Contrato PR-1 02-2015, firmado em 06-02-2015, § 8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, § 8º do artigo 62 da Lei Estadual 6.544/89 e suas respectivas alterações, AUTORIZO o reajuste de preços dos serviços contratados, para o período de 06-02-2018 a 05-02-2019, em favor da Empresa Absoluta Elevadores Automação e Informática Ltda-Me, conforme demonstrativo de cálculos às fls.649 do processo acima, contudo, através de documento de fls. 651, a referida empresa renunciou ao reajuste a que teria direito com a aplicação do índice previsto em contrato e, inalterado, o valor da base mensal permaneceu em R\$1.950,00 para o período de 06-02-2018 a 05-02-2019.

(Replicado por ter saído com incorreções)
 Processo G.DOC 18629-575928/2015 - "Com fundamento na cláusula 4ª do contrato PR-1 017/2015, firmado em 08-10-2015, § 8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, § 8º do artigo 62, da Lei Estadual 6.544/89 e suas respectivas alterações, AUTORIZO o reajuste de preço dos serviços contratados no valor de R\$2.545,95, para o período de 01-01-2018 a 01-01-2019, em favor da Empresa Viena Serviços Terceirizados Eirelli-ME, conforme demonstrativo de cálculos constante às fls. 2933 do processo acima".

(Replicado por ter saído com incorreções)
Comunicado
 Edital do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional da Grande São Paulo – Seccional de Diadema.

O Procurador do Estado respondendo pelo expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo faz saber que, no período de 30-03-2018 a 13-04-2018, estarão abertas as inscrições para o procedimento de seleção de estagiários de Direito, do qual poderão participar estudantes de Direito cursando do 4º ao 5º ano (7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em 2018, em Faculdades de Direito oficial ou reconhecida.

De início serão providas as 02 (duas) vagas atualmente disponíveis. Conforme surjam outras, até o limite de 11 (onze) vagas, dentro do período de validade do certame, que é de 01 (um) ano, serão convocados os candidatos habilitados, sempre de acordo com a ordem de classificação e na medida dos recursos disponíveis.

Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% das vagas existentes. Esses candidatos deverão apresentar requerimento de inscrição instruído com laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID 10, bem como informar quais ajudas técnicas e condições especiais aos candidatos com deficiência visual, auditiva e física, de acordo com o Decreto Estadual no 59.591/2013. O requerimento de reserva de vagas, bem como o atendimento às ajudas técnicas solicitadas, serão analisados pela Comissão Organizadora em 5 (cinco) dias e publicado no Diário Oficial do Estado. Dessa decisão, poderá ser interposto recurso administrativo em igual prazo, endereçado ao Conselho da PGE. Se não houver candidatos deficientes inscritos ou aprovados, as respectivas vagas ficarão liberadas para os demais candidatos (Lei Complementar Estadual 683 de 18-09-1992).

O candidato que não estiver inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção de São Paulo, deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início do estágio, comprovar a sua inscrição no Quadro de Estagiários da Ordem dos Advogados do Brasil, sob pena de desligamento do estágio.

O estágio pressupõe matrícula e frequência regular no curso de Direito, e terá a carga horária de 04 horas diárias. A duração do estágio condiciona-se à conclusão do curso de Direito e não pode exceder a 02 (dois) anos, fazendo o estudante jus à bolsa mensal de até 50% do valor da referência de vencimento fixado na Tabela I, para o cargo de Procurador do Estado Nível I, nos termos do artigo 9º, do Decreto 56.013, de 15-07-2010, atualmente correspondendo à quantia de R\$ 800,00, a partir de 01-07-2014, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, publicada no D.O. de 19-06-2014, além do auxílio-transporte, nos termos da Resolução PGE 48, de 28-06-2011.

O estágio não confere ao estudante de Direito vínculo empregatício com o Estado.

O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmar declaração de que não é servidor público e tampouco possui vínculo com escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado de São Paulo, judicial ou extrajudicialmente; ou, que na condição de servidor público, não possui impedimento para exercer a advocacia e não exerce atividades incompatíveis com a advocacia, de acordo com o disposto na Lei Federal 8.906/1994, havendo compatibilidade de horários entre as atividades concernentes à sua condição de servidor público, estudante de direito e estagiário da Procuradoria Geral do Estado, e ainda apresentar cópia da Cédula de Identidade, comprovante de matrícula ou declaração afim da Faculdade que demonstrar estar cursando o 4º ou 5º ano

(7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em Faculdade de Direito oficial ou reconhecida.

As inscrições poderão ser feitas por cadastro no site www.pge.sp.gov.br.

O procedimento de seleção consistirá em:
 A – 15 (quinze) questões de múltipla escolha, cada uma valendo 01 (um) ponto, versando sobre:

I – Direito Civil (05 questões)
 a) Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;
 b) Código Civil - Parte Geral;
 c) Direito das Obrigações;
 II – Direito Processual Civil (05 questões):
 a) Teoria Geral do Processo Civil;
 b) Procedimentos do Processo Civil Brasileiro: comum ordinário (fases postulatória, instrutória e decisória, sistema recursal, cumprimento de sentença e execução contra as Fazendas Públicas); comum sumário (especificidades); e dos Juizados Especiais Cíveis e das Fazendas Públicas (noções gerais);
 c) Prerrogativas das Fazendas Públicas.
 III – Direito Constitucional (02 questões):
 a) Princípios, direitos e garantias fundamentais;
 b) Organização do Estado;
 c) Controle de constitucionalidade;
 IV – Direito Administrativo (03 questões)
 a) Organização da Administração Pública Brasileira;
 b) Princípios da Administração Pública;
 c) Poderes da Administração Pública.

B – 01 (uma) questão dissertativa sobre Direito Constitucional, no máximo de 20 linhas (05 pontos).

Considerar-se-ão habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 10 (dez), numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte). Serão aprovados aqueles candidatos habilitados que, dentro do número de vagas previsto neste edital, estiverem mais bem qualificados.

A prova realizar-se-á no dia 24-04-2018, terça-feira, das 14h às 16h, na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, localizada na Rua Java 425 (salas 03, 04 e 05), Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09750-650.

Os candidatos deverão comparecer com 45 (quarenta e cinco minutos) de antecedência, munidos de documento de identidade com foto, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta. Não serão tolerados atrasos. Não serão permitidas quaisquer consultas à doutrina, legislação ou jurisprudência.

O resultado preliminar da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I no dia 03-05-2018, também será divulgado no site da PGE/SP. O prazo para eventual recurso será de 02 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado do D.O.

Considerar-se-ão habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco, numa escala de zero a dez.

Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que obtiver a maior nota na prova de Direito Processual Civil; se permanecer o empate, a maior nota na Dissertação, e persistindo ainda o empate, a preferência será do(a) candidato(a) que estiver matriculado no 4º ano do curso de Direito.

Os candidatos habilitados, que excederem o número de vagas abertas, serão convocados para o preenchimento de vagas existentes durante a validade do certame (1 ano) e na medida dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 2º, da Resolução PGE 39, de 08-07-2010.

ANEXO
 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional da Grande São Paulo – Seccional de Diadema:

....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, residente e domiciliado na, telefone residencial nº..... e celular nº....., e-mail, aluno(a) regularmente matriculado(a) no ano da Faculdade de Direito, portador de, (deficiência - natureza e grau da incapacidade, CID 10, e especificação da ajuda técnica a fim de adaptação da prova, se o caso), preenchendo os requisitos constantes do edital, vem requerer sua inscrição para o Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito junto à Procuradoria Regional da Grande São Paulo – Seccional de Diadema.

Termos em que,
 Pede deferimento.
 São Paulo, de de 2018.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução STM - 39, de 29-3-2018

Aprova o reajuste tarifário dos serviços operados pela Estrada de Ferro Campos do Jordão

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento no Decreto 49.752, de 04-07-2005;

Considerando a necessidade de adequar a estrutura tarifária da Estrada de Ferro Campos do Jordão às atuais condições operacionais, resolve:

Artigo 1º - Aprovar o reajuste das tarifas relativas aos serviços operados pela Estrada de Ferro Campos do Jordão, na seguinte conformidade:

| Descrição | Valor da Tarifa |
|---|-----------------|
| Trem da Serra – Pindamonhangaba/Emílio Ribas/Pindamonhangaba (ida e volta) | R\$ 78,00 |
| Trem da Serra – Pindamonhangaba/Emílio Ribas (só ida ou só volta) | R\$ 58,00 |
| Trem do Mirante – Emílio Ribas/Eugenio Lefevre (ida e volta) | R\$ 64,00 |
| Trem do Mirante – Emílio Ribas/Eugenio Lefevre (só ida ou só volta) | R\$ 50,00 |
| Maria Fumaça – Emílio Ribas/Abeméssia/Emílio Ribas (ida e volta) | R\$ 23,00 |
| Bonde Turístico – Emílio Ribas/Portal/Emílio Ribas (ida e volta) | R\$ 16,00 |
| Bonde Turístico – Emílio Ribas/Abeméssia (só ida ou só volta) | R\$ 10,00 |
| Bonde Turístico – Emílio Ribas/Abeméssia/Emílio Ribas (ida e volta) | R\$ 12,00 |
| Bonde Turístico – Abeméssia/Portal/Abeméssia (ida e volta) | R\$ 16,00 |
| Trem Turístico Fretado Pindamonhangaba/Piracama/Pindamonhangaba (ida e volta) | R\$ 13,00 |
| Trem do Subúrbio Pindamonhangaba/Piracama | R\$ 3,10 |
| Trem Turístico – Pindamonhangaba/Piracama/Pindamonhangaba (ida e volta) | R\$ 13,00 |
| Descrição | Valor da Tarifa |
| Parque Reino das Águas Claras | R\$ 10,00 |
| Pedalinho (10 minutos de percurso) | R\$ 17,00 |
| Teleférico (Parque Capivari/Morro do Elefante/Parque Capivari) ida e volta | R\$ 17,00 |

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da zero hora do dia 01-04-2018.

Resolução STM - 40, de 29-3-2018

Aprova o reajuste tarifário do Serviço Turístico Especial denominado "Expresso Turístico"

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento no Decreto 49.752, de 04-07-2005,

Considerando a necessidade de adequar a estrutura tarifária da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM às atuais condições operacionais;

Considerando a Resolução STM 033, de 27-02-2009, que criou o serviço turístico especial denominado "Expresso Turístico" e instituiu a ligação no trecho compreendido entre as Estações da Luz e Jundiá da Linha 7 – Rubi, da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM;